Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei número 2.010, de 12 de Dezembro de 1.990.

"Autoriza a abertura de crédito especial no setor de Educação".

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Piedade, abrir um crédito especial no valor de Cr$ / 2.200.000,00 (Dois Milhões e Duzentos Mil Cruzei-/ ros), com a finalidade de executar pavimentação , calçada, guia e sarjeta na rua Eraldino Antunes Soares, Parque da Torre, obras estas que irão abranger o imóvel onde está localizado a 1ª UMEPE - Antonio Rolim da Silva.

Artigo 2º - As despesas com a abertura do crédito especial previsto no artigo 1º desta lei, será classificado orçamentariamente pela codificação como segue:
6 - Coordenadoria Cultural
06.02 - Educação
06.02.02 - Pré-Escola
Obras e Instalações
4110.08425751.064..... 2.200.000,00

Artigo 3º - Para atender as despesas com a abertura do crédito especial de que trata o artigo 1º da presente lei, será utilizado o seguinte recurso:
Redução:
07 - Coordenadoria da Saúde
07.07 - Centro de Saúde
Equipamento e material permanente
344.7-4120-137.54281.59.....2.200.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-/

- segue -

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade,SP., 12 de Dezembro de 1.990.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Francisco José Dias Oliveira
Chf. Sec. Exp. Geral